



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CONTRATO N° 06.06.0001/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS MUSICAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS E O GRUPO CULTURAL E RECREATIVO ASSUM PRETO.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais, reuniram-se, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJ nº 12.207.437/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. KLINGER QUIRINO SANTOS, portador do R.G. nº 30573564 SSP/SE e CPF nº 044.855.574-30, residente e domiciliada à Rua do Comércio, S/N, Centro, SÃO BRÁS/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro, o GRUPO CULTURAL E RECREATIVO ASSUM PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.230/0001-60, sediada à Rua Capitão José Machado, nº 72, Conj. Castelo Branco II, CEP: 49.097-090, Ponto Novo, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. Genicleudo Melo Albuquerque, com CPF sob o nº 532.970.405-72 e RG nº 731.231 SSP/SE, Presidente do Grupo Cultural e Recreativo Assum Preto, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, através do Processo de Inexigibilidade nº 06.03.0001/2022, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a apresentação de show artístico de forró com apresentação de quadrilha Assum Preto, no dia 10 de junho de 2022, em Praça Pública, durante as festividades de Esquenta o São João de São Brás, conforme proposta técnica da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar-se no local descrito na cláusula terceira, no município SÃOBRÁS/AL.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos de qualquer natureza

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, pela Secretaria Municipal de Fazenda - a ser pago nas datas a seguir estabelecidas:

50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;

50% (quarenta por cento) no dia da apresentação.

| DATA | DIA | HORÁRIO | APRESENTAÇÃO | LOCAL APRESENTAÇÃO | VALOR (R\$) |
|------------|-------------|---------|---|------------------------------------|-------------|
| 10/06/2022 | Sexta-feira | 21:00h | GRUPO CULTURAL E RECREATIVO ASSUM PRETO | PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO | 8.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência desde a assinatura do contrato até o exaurimento do objeto do contrato, prazo este que não poderá extrapolar o lapso de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

A prestação dos serviços contratados, terá duração mínima de 03h00min, iniciando-se a partir das 21h:00min (vinte e uma horas).

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 10.0100.27.812.00012.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0010 (Recurso Próprio)

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATADO e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.






ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO BRÁS/AL, 06 de junho de 2022.

KLINGER QUIRINO SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

GRUPO CULTURAL E RECREATIVO
ASSUM PRETO
Genicleudo Melo Albuquerque

TESTEMUNHAS:

CPF: 151.611.044-20

CPF: 288.142.585-20